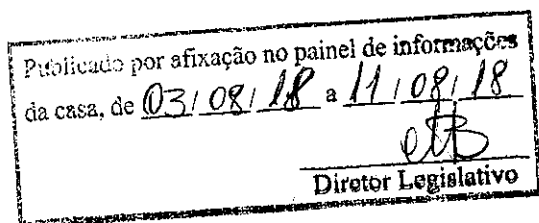


LEI Nº. 3.866 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Município de Sapucaia do Sul a celebrar Convênio, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Segurança Pública, tendo por interveniente a Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE, para utilização de mão de obra prisional dos apenados do regime semiaberto.



**LUIS ROGÉRIO LINK**, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art.1º.** Autoriza o Município de Sapucaia do Sul a celebrar Convênio, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Segurança Pública, tendo por interveniente a Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE, para utilização de mão de obra prisional dos apenados do regime semiaberto.

**Parágrafo único.** A mão de obra a ser utilizada corresponderá às tarefas de auxiliar de serviços gerais, pintor, hidráulico e ajudante de pedreiro.

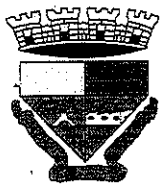
**Art.2º.** O Estado colocará à disposição do Município a mão-de-obra de até 50 (cinquenta) apenados do albergue.

**Parágrafo Único.** O número de apenados participantes será definido pelo Município, conforme a necessidade do trabalho e disponibilidade de recursos.

**Art.2º.** A Carga horária de trabalho será de 06 (seis) a 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de no máximo 44 (quarenta) horas semanais, cujo gerenciamento será feito pelo Município.

**Art.3º.** Em contraprestação aos serviços prestados o Município pagará a cada apenado habilitado o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, nos termos do que estabelece a Lei de Execução Penal, reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice que for reajustado o salário mínimo.

**Parágrafo único.** Sobre o valor apurado para pagamento da mão-de-obra prisional contratada, o Município repassará mais 10% ao Fundo Penitenciário, mediante remessa bancária até o dia 30 (trinta) do mês vigente.



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa



**Art.4º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2018.

Publicado por afixação no Painel de Informações de 22/06/18 a 07/07/18 Registrado sob nº 38.601/18 Nome: <i>Luís Rogério Link</i> Cargo: <i>Exerciente</i>
---

*Luís Rogério Link*  
**LUIS ROGERIO LINK**  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se.